



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2017

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 24/08/2017

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e permissão de uso a título oneroso, de um espaço físico e equipamentos, dentro de prédio público escolar municipal à Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS - para ministrar ensino superior a distância, revogando a Lei nº 2.452/2005 e Lei nº 2.655/2008 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

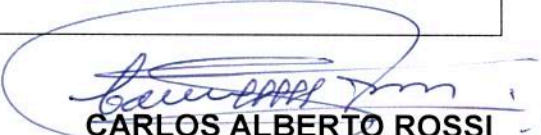
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 25/08/2017


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 244/2017 – Procuradoria do Município

Laranjal Paulista, 23 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Senhoria apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, em **REGIME de URGÊNCIA**, de acordo com o art. 42, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, a saber:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e permissão de uso a título oneroso, de um espaço físico e equipamentos, dentro de prédio público escolar municipal à Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS – para ministrar ensino superior a distância, revogando a Lei nº 2.452/2005 e Lei nº 2.655/2008 e dá outras providências.

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 522
Data: 24/08/2017 Horário: 18:24
Legislativo - PL 44/2017



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI Nº 44/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e permissão de uso a título oneroso, de um espaço físico e equipamentos, dentro de prédio público escolar municipal à Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS – para ministrar ensino superior a distância, revogando a Lei nº 2.452/2005 e Lei nº 2.655/2008 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e permissão de uso a título oneroso, espaço físico e equipamentos em rede municipal de ensino à Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS – para ministrar cursos de ensino superior a distância, devidamente autorizados pelo Ministério da Educação – MEC, revogando a Lei nº 2.452/2005 e Lei nº 2.655/2008.

Art. 2º Os cursos ministrados têm por objetivo proporcionar aos interessados a oportunidade de aperfeiçoamento profissional dentro do próprio Município.

Art. 3º Serão definidos em aditivo a ser firmado pelas partes, a quantidade de salas de aula cedidas e o valor mensal pela permissão de uso.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos do disposto no *caput* serão revertidos em prol da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal “QUINZINHO DO AMARAL”.

Art. 4º A Fundação Hermínio Ometto – UNIARARAS - oferecerá aos alunos das turmas instaladas nos termos desta Lei, desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades vigentes.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Art. 5º A minuta do Termo de Convênio, para fins e atendimento do art. 1º, faz parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Ficam revogadas a Lei nº 2.452/2005 e Lei nº 2.655/2008.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista/SP, 23 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, objetivando a implantação de Polo de Apoio Presencial para o desenvolvimento de Educação Superior a Distância.

Pelo presente instrumento particular de Convênio, de um lado, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, cidade de Laranjal Paulista, estado de São Paulo, CEP 18.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada pelo Prefeito, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF 150.548.138-45, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro a FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, localizada na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, nº. 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.607-339, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.701.688/0001-02, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Conselheiro, Sr. Jorge Hiroshi Murakami, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.109.707-2 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF 670.375.858-15, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, firmam entre si, as condições para a Implantação de Polo de Apoio Presencial para Cursos na Modalidade a Distância oferecidos pela FUNDAÇÃO, através das seguintes cláusulas mutuamente aceitas e ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O objeto do presente Convênio é a implantação de Polo de Apoio Presencial para desenvolvimento de Ensino Superior a Distância.

1.2 – Para constituição do Polo, a PREFEITURA disponibiliza as instalações da Escola Municipal Quinzinho do Amaral, adiante denominada



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ESCOLA, situada na Rua General Osório, nº 51, Centro, cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nas condições adiante estabelecidas.

1.3 – Este Convênio abrangerá os Cursos de Graduação na modalidade a distância atualmente oferecidos e os que vierem a sê-lo, pela FUNDAÇÃO, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Polo de Apoio Presencial

2.1 – A ESCOLA passará a constituir-se, em obediência aos termos da Lei nº. 9.394/96, do Decreto nº. 9057/2017 e da Portaria Normativa nº. 11/2017 do Ministério da Educação – MEC, em Polo de Apoio Presencial na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

2.2 – O Polo abrigará os momentos presenciais obrigatórios destinados às avaliações dos estudantes, tutoria e defesa de trabalhos de conclusão de curso, bem como outras atividades pedagógicas das turmas previamente indicadas pela FUNDAÇÃO.

2.3 – A PREFEITURA disponibilizará, na ESCOLA, uma sala de aula para cada turma nela instalada, onde serão realizados, diariamente, os encontros dos alunos para assistirem videoaulas e desenvolverem atividades presenciais, mediadas por um tutor.

2.4 – As atividades de que trata o item anterior, serão realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 23h00.

2.5 – Caberá à FUNDAÇÃO cadastrar junto ao MEC a ESCOLA como Polo de Apoio Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Implantação das Turmas



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

3.1 – Turma compreende um conjunto de alunos e será implantada caso se atinja um número mínimo de matrículas, determinado pela FUNDAÇÃO.

3.2 – Para que cada turma seja implantada, é necessário que a PREFEITURA assim autorize, por meio de cessão administrativa a título oneroso, adicional a este Instrumento, destinando uma sala da ESCOLA para sua instalação.

3.3 – As condições pedagógicas, operacionais e comerciais serão de competência exclusiva da FUNDAÇÃO.

3.4 - Sob o mesmo espírito de colaboração que anima as partes, a FUNDAÇÃO se compromete a oferecer aos alunos das turmas instaladas na ESCOLA desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades vigentes.

3.5 – A quantidade de salas de aula a serem cedidas para uso da FUNDAÇÃO e o preço mensal a ser estipulado pela cessão de cada sala serão definidos em aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações dos Convenientes

4.1 – Diante da lisura, boa fé e interesses comuns no desenvolvimento e prática do ensino, segundo as diretrizes nacionais para a educação a distância, que animam os convenientes, incumbe à PREFEITURA:

I. Disponibilizar uma sala de aula para cada turma a ser implantada, com a respectiva estrutura básica: carteiras universitárias, mesa do professor, cadeira do professor, lousa e ventiladores.

II. Conscientizar os funcionários da ESCOLA sobre os objetivos e resultados deste convênio e disponibilizá-los para a participação em



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

orientações e treinamentos, quando for o caso, desenvolvidos pela FUNDAÇÃO e realizados na ESCOLA.

III. Prestar atendimento aos alunos, através dos funcionários da ESCOLA, no período diurno, direcionando-os para utilização do laboratório de informática, biblioteca e demais instalações.

IV. Disponibilizar dependências de apoio como: bebedouros, sanitários, recepção, sala de professores, de modo a permitir o adequado atendimento aos estudantes, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção e limpeza destas.

V. Disponibilizar espaço na biblioteca para a inclusão dos títulos componentes das bibliografias básica e complementar de cada curso e disponibilizar acesso à sala de estudos.

VI. Adequar o funcionamento de sua estrutura ao calendário acadêmico das turmas.

VII. Permitir a instalação de placa de identificação da ESCOLA como Polo de Apoio Presencial da FUNDAÇÃO, em local de boa visibilidade.

4.2 – Sob o mesmo espírito, incumbe à FUNDAÇÃO:

I. Responsabilizar-se pela manutenção do corpo docente dos cursos ofertados e contratação e capacitação dos tutores, os quais serão responsáveis pelo apoio pedagógico e administrativo aos estudantes.

II. Responsabilizar-se pelos projetos pedagógicos dos cursos e todos os aspectos relacionados a sua operacionalização.

III. Responsabilizar-se por todos os aspectos acadêmicos envolvidos no andamento dos cursos, tais como: matrícula dos alunos,



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

registros acadêmicos, expedição das titulações conferidas, coordenação, supervisão, entre outros.

IV. Prover todos os recursos e equipamentos complementares para cada sala de aula, para adequação ao modelo adotado: acesso à internet banda larga quando não existente na ESCOLA, infraestrutura elétrica e lógica, TV, 02 microcomputadores e impressora, que ficarão acondicionados em armário próprio.

V. Prover os livros que comporão a biblioteca local do POLO.

VI. Prover os materiais didáticos aos alunos.

VII. Realizar a captação de alunos com custo de publicidade às suas expensas.

VIII. Promover orientações e treinamentos, quando necessários, aos funcionários da ESCOLA para o perfeito funcionamento das atividades relacionadas a esse convênio.

IX. Não ceder, emprestar ou de qualquer forma, gratuita ou onerosamente, autorizar o uso do imóvel ou parte dele por terceiros não autorizados, bem como desvirtuar a utilização que lhe é permitida.

X. Submeter-se à fiscalização da PREFEITURA quanto à observância das condições desta permissão.

XI. Fornecer e instalar placa de identificação da ESCOLA como Polo de Apoio Presencial da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

5.1 – O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, unilateralmente, através de simples, mas expressa, notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem ônus à parte denunciante.

5.1.1 - A rescisão deste contrato terá efeito sobre as novas turmas a serem formadas após sua expressa notificação. Permanecem os efeitos dos eventuais Termos Aditivos firmados com relação às turmas em andamento.

5.2 – O desrespeito às obrigações assumidas pelas partes ensejará a responsabilidade pela parte faltante para com a recomposição dos danos sofridos pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 – Este Termo de Convênio passará a vigorar imediatamente após o cadastramento, pela FUNDAÇÃO, da ESCOLA como Polo de Apoio Presencial no Sistema do Ministério da Educação – MEC, quando isso for possível, de acordo com a Portaria 11/2017.

6.2 – Após o cadastramento de que trata o item anterior, esse termo de convênio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência relativa ao presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e satisfeitas, de pleno e comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus regulares efeitos de direito.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL de LARANJAL PAULISTA

Alcides de Moura Campos Junior

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO

Jorge Hiroshi Murakami

Conselheiro

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Passamos às mãos da Presidência desta conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Hermínio Ometto mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS para permissão de uso de salas de Escolas Municipais com a única finalidade de funcionamento de Cursos Universitários em Laranjal Paulista/SP, devidamente autorizados pelo MEC.

Considerando que a população universitária do Município de Laranjal Paulista vem crescendo consideravelmente devido às condições socioeconômicas dos seus moradores e dos programas governamentais de universalização do acesso ao Ensino Superior; assim como que os alunos universitários do Município são obrigados a frequentarem cursos de Ensino Superior fora do Município, onerando seus orçamentos familiares e o Município que disponibiliza ônibus escolares para o transporte da maior parte dos alunos que frequentam cursos de Ensino Superior nas cidades da região sem mencionar que a empregabilidade, a competitividade e a oferta de empregos está vinculada ao nível de conhecimento e à formação em nível superior dos nossos jovens vislumbra-se que a instalação e o funcionamento de cursos de Ensino Superior no Município, ministrados por Faculdades, Fundações ou Universidades seria uma medida adequada, oportuna e necessária que muito irá contribuir com o desenvolvimento do Município e de seus munícipes.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto para que a população possa utilizar-se deste expediente, a bem do interesse comum.

Atenciosamente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal